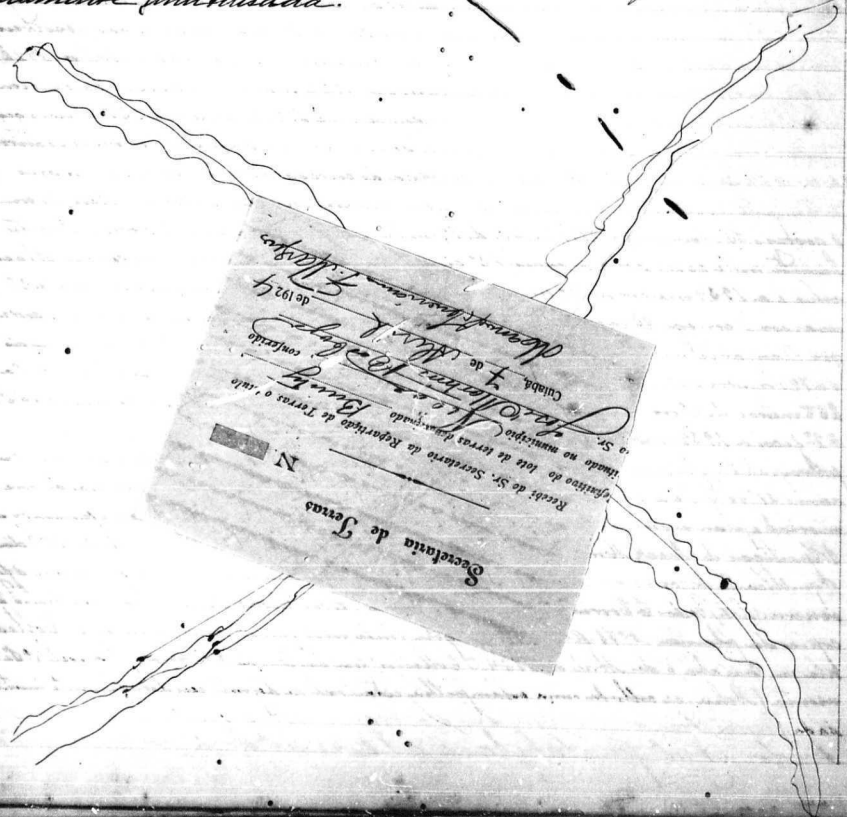


A. B. e F. na cabeceira do Sumidouro; o N.º fica na confluência do Sumidouro com o ribeirão Caracol; o M.º na barra do ribeirão Caracol com o rio Jamuá, a 33 m. distante da estação N.º número 4.º 36.º e desta estação a 2280 m. do 8.º marco em diferentes rumos, servindo de limites entre os 5.º, 7.º, 10.º e 11.º marcos a cabeceira do Sumidouro e o ribeirão Caracol, e a 2632 m. da estação N.º em diferentes rumos, sendo o rio Jamuá limite entre os 11.º e 1.º marcos; como tudo consta de memorial e planta que ficam arquivados na Diretoria de Terras Pátrias e passados pela Permissão de Terras, Minas e Colonização em Curitiba, 7 de Março de 1924, 36.º da República. Eu, Dr. João Baptista Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonização, e Juiz de Paz (L.º) Pedro Celestino Corrêa da Costa Virgílio Alves Corrêa Filho Acompanha a respectiva forma da planta ch. 58.º N.º 201000 depois vinte mil reis de emolumentos. 1.º Colletor José da Paizão. O Escrivão Manoel Joséimenta Estava fornecida uma estampilha do Estado no valor de dez mil reis devidamente inutilizada.



Título definitivo de propriedade de um lote de terras pastais, de 952 hectares e 3.350 metros quadrados, excessos de área da fazenda "Ressity", situada no município de Minas, com fronteiras com José Martins Barba, ambos abade e diácono.

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Minas, Govern. etc. etc. etc. Eu saber ao que se apresenta o seu herando a cidadania José Martins Barba seguiu de título definitivo de propriedade de um lote de terras pastais, de 952 hectares e 3.350 metros quadrados, situado no município de Minas, que comprara ao Estado por título provisório de 24 de Janeiro de 1924, do qual não foi procedida a respectiva medição e demarcação, por constituir o referido lote excessos de área da fazenda denominada "Ressity", já medida e demarcada, cujo primitivo título lhe foi expedido em nome de José de Moraes Falcão, em Junho de 1919, da ora requerente condômino, conforme se evidencia do processo de demarcação e divisão judicial já homologada por sentença passada em julgamento no Juiz de Paz de Minas, e tendo sido feito as exigências legais, em razão disso a quantia de R\$. 1.258,4056, (um conto, cinquenta e oitenta e oito mil e trinta e seis reis) correspondente ao dito excessos de 952 hectares e 3.350 hectares, dois metros quadrados, ao preço de R\$. 140, conforme provam os arrolamentos do Thezouro do Estado n.º 586 a 155, respectivamente, data de 24 de Janeiro de 1924 e 4 de Fevereiro de 1924, para rescusão, e R\$. 68 de 24 de Junho de 1922, mandando passar-lhe o presente título definitivo de propriedade, com a superfície de 952 hectares e 3.350 metros quadrados, tendo a configuração de um polígono irregular, achando-se as respectivas áreas coloadas: 1.º a margem esquerda do córrego "Ressity", junto ao Fm. principal da gleba do arrendatário; 2.º na confluência do córrego "Ressity" com o córrego "Brasão", a 6.150 metros do 1.º; em diferentes rumos, entre o córrego "Ressity" e o córrego "Brasão", a 1.934 metros do 2.º; em diversos rumos, servindo de limite entre os 2.º e 3.º marcos o córrego "Brasão"; 3.º colocado no espigão divisor das águas do córrego "Brasão" e "Ressity" a 2.090 metros do 3.º no rumo 58.º 20' N.º, 85.º no espigão a 1.460 metros do 4.º no rumo 38.º 40' S.º E.º; a 5.º a 536 metros do 5.º no rumo 49.º S.º E.º a 660 metros do 6.º no rumo 28.º 20' S.º E.º; a 7.º a 636 metros do 7.º no rumo 70.º 10' S.º E.º; a 8.º a 1.934 metros do 8.º no rumo 48.º 40' S.º E.º; a 9.º a 636 metros do 9.º no rumo 21.º 40' S.º E.º; a 10.º a 1.500 metros do 10.º no rumo 48.º 20' N.º E.º. Tendo tudo consta de memorial e planta que ficam arquivados na Repartição de Terras. Pátrias e passados pela Permissão de Terras, Minas e Colonização em Curitiba, 5 de Abril de 1924, 36.º da República. Eu, Dr. João Baptista Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonização, e Juiz de Paz (L.º) Pedro Celestino Corrêa da Costa Virgílio Alves Corrêa Filho Acompanha a respectiva forma da planta ch. 58.º N.º 201000 depois vinte mil reis de emolumentos. 1.º Colletor José da Paizão. O Escrivão Manoel Joséimenta Estava fornecida uma estampilha do Estado no valor de dez mil reis devidamente inutilizada.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0119 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0119_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: D8C0403AD6EE51207B320460A098D1211953D5EF472164BC3465A14B8087EA0D

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:31

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:44:26

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:31



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:44:26